



Município de Capanema - PR

DECRETO Nº 7.473, DE 3 DE JUNHO DE 2024.

*Nomeia o Conselho Municipal de
Desenvolvimento da Indústria e Comércio - CMDIC
e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º, da Lei Municipal nº 1.488, de 12 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia o Conselho Municipal de Desenvolvimento da Indústria e Comércio - CMDIC, que será composto pelos seguintes membros:

- I - Prefeito Municipal - Américo Bellé;
- II - Vice-Prefeito - José Carlos Balzan;
- III - Representante da Câmara Legislativa - Darlene Nelci dos Santos Berticelli;
- IV - Diretor Geral da SECON - Franconer Minte;
- V - Secretário de Administração - Gilmar Gobato;
- VI - Secretária da Agricultura e Meio Ambiente - Tatiane Sott;
- VII - Representante de Contratações Públicas - Rosélia Kriger Becker Pagani;
- VIII - Secretário de Educação e Cultura - Alcione Roberto Closs;
- IX - Secretário de Esportes e Lazer - Diogo André Hossel;
- X - Secretária da Família e Evolução Social - Loiri Albanese Moraes;
- XI - Secretário da Fazenda - Luiz Alberto Letti;
- XII - Secretária de Infraestrutura e Urbanismo - Manuela Soares Kapp;
- XIII - Representante da Saúde - Jéssica Tainá Rech;
- XIV - Secretário de Viação e Obras - Adelar Kerber;
- XV - Representante da ACEC - Luis Henrique Kafer;
- XVI - Representante da ACEC - Luis Carlos Laueremann;
- XVII - Representante da Indústria e Comércio - Djenes Loli;
- XVIII - Representante da Indústria e Comércio - Matheus Luiz Roveda Campagnolo;
- XIX - Representante do Distrito de São Luiz - Jaqueline Reckziegel;
- XX - Representante do Distrito de Cristo Rei - Celso Prediger;
- XXI - Representante do Distrito de Pinheiro - Valmir Viana;
- XXII - Representante da EMATER - Elton Rodrigo Drebes;
- XXXIII - Representante do Sindicato Rural Patronal - Nilo Saggin;
- XXXIV - Representante de Cooperativas - Edirlei Salvi.

Art. 2º A presidência do Conselho é exercida pelo Prefeito Municipal, nos termos do artigo 5º da Lei 1.488/2013.



Município de Capanema - PR

Art. 3º A função dos membros deste Conselho Municipal é considerada serviço público relevante e não remunerado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados o Decretos nº 7.133/2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 3 do mês de junho de 2024.

Américo Bellé
Prefeito Municipal